

PRECIOSA: AS MÚLTIPLAS FACES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Alex Bruno Assis Lopes¹

INTRODUÇÃO

Os filmes, livros e séries trazem muitas vezes críticas sociais passíveis de serem estudadas. O Direito, por estar ramificada nas ciências sociais aplicadas, pode utilizar de exemplos da literatura ou ficção, com desiderato social, para evidenciar problemas sociais existentes na sociedade, ou que tiveram grande repercussão histórica.

O artigo está estruturado em três blocos: análise do filme, a história da Lei Maria da Penha e os tipos de violência previstas nessa lei, relacionando-os com as vividas pela personagem Clarisse Preciosa Jones, personagem principal do filme “Preciosa - Uma História de Esperança”.

O título *Preciosa: as múltiplas faces da violência doméstica*, foi escolhido face à singularidade do assunto, uma vez que a sociedade e a legislação enfrentam profundas transformações, e ainda não conseguiram minimizar a violência doméstica sofrida pelas vítimas, apesar da tentativa.

É importante sinalizar que, embora tenha um tratamento sucinto na academia, a violência doméstica é uma das mazelas sociais que assolam a sociedade, sendo necessário o diálogo e comunicação entre os cidadãos, além de intervenções de órgãos públicos para inibirem tais práticas.

1 ANÁLISE DO FILME “PRECIOSA: UMA HISTÓRIA DE ESPERANÇA”

O filme “Preciosa: Uma História de Esperança” (Preciosa, 2009), dirigido por Lee Daniels e baseado no romance “Push” de Sapphire, se passa no Harlem, Nova York, EUA, em 1987. A história gira em torno da personagem Clarisse Preciosa Jones (Gabourey Ridley Sidibe), tendo apenas 16 anos, sendo ela obesa e negra.

A personagem sonha em ser atriz, cantora e estrela de cinema, pois idealiza ser aceita e amada da forma que ela é, apesar de não aceitar sua aparência; em uma das cenas, por

¹ Bacharelado em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aluno especial de graduação na Universidade de São Paulo (USP), estagiário na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA) e no Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), ambas com ênfase em Direito de Família e Sucessões, e Pesquisador do Grupo Direitos Humanos, Envelhecimento e Violências (DHEV).

exemplo, a personagem está penteando o cabelo, e, ao se ver no espelho, idealiza-se como uma mulher branca, loira e magra, sendo expresso verbalmente esse desejo no decorrer do filme. Além da questão racial e estética, a personagem é vítima de agressões desde a infância, com os abusos sexuais sofridos pelo pai, tendo a mãe, Mary, ciência de tais violências. Mesmo com a separação tardia do enlace matrimonial dos pais, ela permanece sendo agredida física e psicologicamente por sua mãe. Ambos os filhos de Clarisse são frutos da violência sexual cometida pelo pai, tendo a mãe culpado a filha por ter se relacionado com o seu marido. Outrossim, fora as violências sofridas, a personagem é expulsa da escola que estudava, por estar grávida novamente, passando a estudar no ensino alternativo, seria no Brasil o Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

Ao iniciar o filme, muitos podem chegar a conclusão que a personagem é inconsequente por ter se relacionado com um homem na adolescência, sem ter os devidos cuidados, ou que fez algum mal para a mãe, mas a impressão é desfeita ainda nos primeiros momentos de filme, sendo a personagem mais uma vítima de violência doméstica.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei nº 11.340/06, popularmente conhecida como a Lei Maria da Penha, trouxe a “solução”, em 2006, para um problema velado e existente na sociedade até os dias atuais – a violência doméstica.

É necessário compreender o motivo da criação dessa Lei: Maria da Penha, em 1983, foi vítima de tentativa de homicídio pelo seu companheiro, Marco Antônio, ele por sua vez relatou “que ladrões tinham invadido a casa para roubar e dispararam o tiro contra sua esposa”², por esse motivo, Maria da Penha perdeu a mobilidade permanente das pernas, após este fato ocorreram novas agressões. Por fim, após ser condenado por duas vezes com sentenças desfavoráveis, o advogado de defesa recorreu e o acusado ficou livre do cumprimento nas duas hipóteses em que foi condenado.

² Relato extraído do Trabalho de Conclusão de curso de: OLIVEIRA, Andréa Karla Cavalcanti da Mota Cabral de. Histórico, produção e aplicabilidade da Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006. 2011. 122 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Processo Legislativo, Programa de Pós- Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – Cefor, Brasília, 2011. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/8429>. Acesso em: 27 maio 2018.

Depois da repercussão da história de Maria da Penha, órgãos internacionais tomaram conhecimento desta matéria, culpando o Brasil por desrespeito à Convenção Americana de Direitos Humanos e à Convenção de Belém do Pará.

Notada a fragilidade no processo penal, a lei trouxe algumas inovações. A ação penal é condicionada à representação, ou seja, a mulher vítima de violência doméstica não pode desistir da representação no decurso do processo, salvo se esta for perante o juiz antes do recebimento da denúncia e ouvida do Ministério Público, em audiência marcada para tal propósito, além das exceções previstas em lei.

A maior preocupação que rotineiramente a mídia expõe, minimizada pela lei, é que não é a primeira vez que a vítima sofre a agressão, na maioria dos casos relatados, essas agressões já ocorreram reiterada vezes, ou seja, elas perdoam seus agressores com a ilusão que foi o último “tapa”, empurrão ou xingamento.

É importante sinalizar que a lei não abarca somente as mulheres, apesar de a incidência maior recair sobre elas, mas abarca todos que convivem no mesmo domicílio ou tem uma relação de afinidade e/ou parentesco, pode ser incluído nesse rol: os (as) filhos (as), a nora em relação à sogra, ou vice-versa, etc.

3 OS TIPOS DE VIOLÊNCIA EVIDENCIADOS NA FICÇÃO

Apesar de existirem outros tipos de violência, a Lei Maria da Penha se restringe e enumera cinco tipos de violência, necessariamente ocorridas no ambiente domiciliar, previstas no artigo 7º, incisos I, II, III, IV e V, sendo elas: a física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

A violência física é definida na legislação como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da vítima. O filme mostra, logo nos primeiros minutos, a violência sofrida pela personagem, em que sua genitora joga uma panela na sua cabeça, em outra ocasião, a protagonista tem a filha no chão da cozinha, sendo chutada pela mãe enquanto estava em trabalho de parto.

O que contribuiu para as inúmeras agressões sofridas pela personagem foi a cisão com as relações interpessoais, inclusive amigos e familiares, ficando boa parte do tempo em casa, com a sua agressora.

No filme, a violência física começa a diminuir quando a personagem começa a ter estímulos externos, inclusive no contato com a professor Rain, do ensino alternativo, e suas colegas de classe. A violência psicológica, prevista no art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06, como:

qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006)

A mãe de Clarisse, inúmeras vezes, a desqualifica, chamando-a de “balofa”, “imbecil”, etc., sendo um dos motivos para o desestímulo da ida a escola, perpetuando a vítima a agressão psicológica na vida de sua filha, que possui síndrome de down, a qual a mãe deu o nome de “Mongo”, um diminutivo de mangoloide (designação ofensiva na cultura brasileira). Outro fator a ser analisado é a dependência emocional da personagem – configurada quando o indivíduo necessita do outro para sua existência (RODRIGUES, 2010) –, observado nos primeiros minutos do filme, e mais explicitamente no final.

Preciosa aguenta as agressões calada, pois a agressora era a sua mãe. Perto do fim, após descobrir que contraiu o vírus do HIV, ela diz:

eu nunca tive um namorado, meu pai disse que iria se casar comigo, como ele ia fazer isso?, ia ser contra a lei [...], eu tô cansada dona Rey [...] ninguém me ama [...], o amor me machucou, me estuprou, me chamou de animal, fez me sentir inútil e me deixou doente.

É possível notar que Preciosa tem uma visão distorcida do significado de amor, sendo inculcada na memória as agressões sofridas, causando-lhe um dano emocional; além disso, uma correlação entre a desistência de mulheres em procurar ajuda aos órgãos competentes é a sua dependência emocional com seus agressores (SOUSA, 2013). Além desses, observa-se que essa violência prejudica diretamente o desenvolvimento educacional da protagonista, estando em nível educacional não condizente com a idade, a qual deveria ser orientada, conjuntamente com a família, no sentido do pleno desenvolvimento da sua personalidade, conforme previsto no art. 26, DUDH. (ROSAS; CIONEK, 2006). Outra violência que é mostrada no filme é a moral, ela é configurada como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Apesar de parecida com a violência psicológica, a violência moral atinge a honra da vítima, seja pela calúnia (a imputação falsa definido como crime, definida pelo art. 138, CP), difamação (imputar

a alguém fato ofensivo à sua reputação, prevista no art. 139, CP) ou injúria (ofensa a dignidade ou o decoro de alguém, art. 140, CPC).

A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), no art. 12, prevê que ninguém será submetido a ataques a sua honra e reputação, reiteradas vezes a mãe de Preciosa a ofende, caracterizando a violência moral vivida pela vítima, em um de seus diálogos, a mãe dela diz: “Você é uma imbecil que não sabe merda nenhuma, ninguém quer você, ninguém precisa de você, sai por aí *trepando* com todo mundo, *trepou* até com meu homem, teve dois filhos com ele e um deles (Mongó) é um animal”. Nesse diálogo, é evidente a difamação e injúria desferido pela mãe à filha, em outra passagem, a mãe continua a agressão chamando-a de “vaca”, sendo feita na presença da assistente social. Além disso, a avó materna não tem forças para defender a neta da própria filha, sendo omissa na trama.

Mary atribui culpa do fracasso de seu relacionamento à Preciosa, sua filha, por esta ter se envolvido com seu marido, e Preciosa fica calada por muito tempo, até o momento em que a mãe a culpa verbalmente, em uma das discussões ela diz “você roubou meu homem e lhe deu dois bebês [...]” e ela então responde, “não sou idiota, eu não roubei seu homem, ele me estuprou”. A violência sexual é conceituada no art. 7º, III, da Lei nº 11.340/06, é vista como:

qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL,2006).

No filme, os abusos que a personagem sofre são cometidos pelo pai, tendo concebido dois filhos desses abusos, além de ter contraído HIV dessa relação, vindo a saber somente após o nascimento do segundo filho.

Apesar do dever de cuidado, a mãe tinha ciência dos abusos, desde os primeiros meses de vida da sua filha. Além da sequela física, a vítima terá que sobreviver com uma doença degenerativa, sem cura, não tendo ela a opção de se preservar/cuidar. Apesar das inúmeras agressões psicológicas, como sinalizado observa-se, também, a presença da violência patrimonial, sendo um dos medos de Preciosa, a perda do benefício que a mãe recebia em nome da neta, por ser portadora do síndrome de down, não sendo repassado o benefício para tal cuidado, havendo uma inibição, na entrevista de Preciosa

com a assistente social, ao ser questionada sobre a situação que vive, pois tinha medo que a mãe perdesse tal benefício. A violência patrimonial, presente no art. 7º, IV, da Lei nº 11.340/06 é conceituada como:

qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (BRASIL, 2006)

Como a mãe (Mary) retém o benefício da neta, em proveito próprio, é clara a violência patrimonial sofrida, se a neta morasse com a avó e a mãe, poderia ser afastada desse tipo de violência, já que receberia para proporcionar a neta uma qualidade de vida, mantendo-a e colaborando com as suas necessidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaração Universal de Direitos Humanos garante a proteção das pessoas contra qualquer tipo de violência, sendo a violência doméstica geralmente silenciosa, pois as vítimas convivem com seus agressores. O filme analisado mostra a história de uma adolescente que sofre inúmeras agressões, sendo elas: física, psíquica, moral, patrimonial e sexual, desferidas por pessoas próximas a ela, além da baixa autoestima vivenciada pela personagem.

Pela análise, observou-se que o ambiente familiar, apesar da pré concepção de segurança para todos os membros, as vítimas de violência doméstica necessitam dessa atenção, e o filme demonstra isso, evidenciando os cinco tipos de violência previstas na Lei Maria da Penha. Apesar de ficção, a violência doméstica é recorrente, e a mídia sempre expõe casos de vítimas de violência doméstica, sendo evidente os cinco tipos tipificados na lei nº 11.340/06 na personagem fictícia (Clarisse) do filme analisado, podendo ser agravada a violência pela morte da vítima.

REFERÊNCIAS

CIONEK, Maria Inês Gonçalves Dias; ROSAS, Fabiane Klazura. **O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na vida e na aprendizagem.**

2006. Disponível em:

<https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/impacto.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

PRECIOSA: uma história de esperança. Direção Lee Daniels. EUA: PlayArt, 2009. DVD.

RODRIGUES, Soraia. **Amor com Dependência: Um Olhar sobre a Teoria do Apego**. 2009. TCC (Graduação) - Curso de Psicologia, Universidade Jorge Amado, Salvador, 2010. Disponível em: < <http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0155.pdf> >. Acesso em: 06 fev 2021.

SOUSA, Tania Sofia de. **Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal – um estudo de casos**. 2013. 139 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2013. Disponível em: < <http://hdl.handle.net/10437/5018> >. Acesso em: 05 fev 2021.